



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 419/99

**ALTERA DISPOSITIVO DA
RESOLUÇÃO Nº 405/99 DESTA
TRIBUNAL**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 19 de seu Regimento Interno e,

Considerando as proposições de alteração do índice de atualização de valores a pagar e receber do erário propostas pela Secretaria de Recursos Humanos deste Tribunal,

Considerando que o assunto tratado na Resolução nº 405/99 é disciplinado especificamente nas Instruções Normativas nºs 050, de 10/05/99 e 053, de 14/05/99 da Secretaria da Receita Federal,

Considerando que a Resolução nº 405/99 prevê forma de cálculo divergente da prevista pelas Instruções Normativas nºs 50, de 10/05/99 e 053, de 14/05/99 da Secretaria da Receita Federal,

Considerando que a Secretaria da Receita Federal possui maiores conhecimentos técnicos para disciplinar o assunto que este Tribunal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o artigo 3º da Resolução nº 405/99 deste Tribunal que disciplina a atualização monetária de valores devidos para e pelo

“Art. 3º. Na atualização monetária de valores pagos com atraso a Membro, Juiz, Promotor ou Servidores da Justiça Eleitoral será adotado juros equivalentes à taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, instituída pelo art. 16 da Lei nº 9.250, de 26/12/95, acumulada mensalmente, calculados a partir da data que ficou caracterizada a devolução do erário até o mês anterior ao da liberação do pagamento e de 1% no mês em que o recurso for depositado no banco à disposição das pessoas acima referidas”

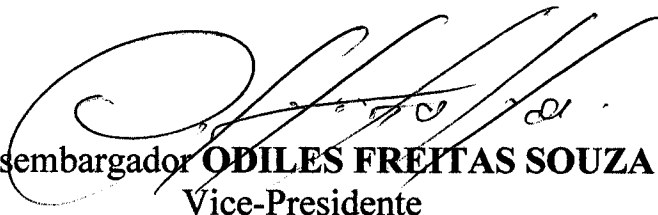
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - Ficam mantidas as demais disposições previstas no seu texto original.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1999.



Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**
Presidente



Desembargador **ODILES FREITAS SOUZA**
Vice-Presidente



Doutor **JOSÉ LIMA RODRIGUES**
Membro



Doutor **MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA**
Membro

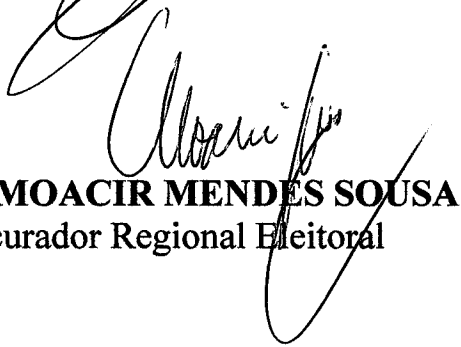


Doutor **ROBERTO DIAS DE CAMPOS**



Doutor **RENATO CÉSAR VIANNA GOMES**
Membro

Doutor **JEFFERSON SCHNEIDER**
Membro



Doutor **MOACIR MENDES SOUSA**
Procurador Regional Eleitoral